



Rio de Janeiro, 14 de abril de 2004

Ao  
Dr. Valmir Campelo  
Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União - TCU  
SAFS Lote 01 – 3º andar  
Nesta

**Ass.: D01 Troca de Ativos entre a Petrobrás e a Repsol YPF**

Excelentíssimo Presidente,

A Associação dos Engenheiros da Petrobrás – AEPET – entidade que tem dentre seus objetivos estatutários *“pugnar pelo planejamento institucional do Sistema Petrobrás, bem como pelos planos de investimento em longo prazo e colaborar com a Petrobrás e órgãos públicos na solução de problemas de interesse geral”*, hoje congregando cerca de 4500 associados (empregados e aposentados de nível superior) das empresas do sistema Petrobrás, vem à presença de V. Exa, amparada pelo art. 74, parágrafo quarto, inciso segundo da C.F., manifestar sua preocupação de que a *troca de ativos entre a Petrobrás e a Repsol YPF* é lesiva ao País e à Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás – empresa de economia mista sob controle permanente da União Federal, em conformidade com a Lei 9478/97.

2. Nossa preocupação sobre este tema fundamenta-se em uma *Ação Popular* que alguns companheiros da direção do Sindipetro-RS ingressaram na 1ª Vara Federal em Canoas, RS, em 06/06/2001 (**Processo 2001.71.12.002 583-5**) e em uma Representação ao Ministério Público Federal, oferecida pela AEPET, em 08/03/2001, sendo transformada em *Procedimento Administrativo* instaurado pela Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (**Procedimento PR/RJ nº 1.30.012.000 104/2001- 80**). Seguem anexas cópias da inicial da Ação Popular e da Representação (respectivamente, **anexos “a” e “b”**).

3. Além dos aspectos intrínsecos à troca de ativos, que apontam serem lesivos à Petrobrás, agrava que desde o exercício de 2002 há fortes indícios de que a Repsol encontra-se inadimplente em seus compromissos financeiros assumidos com a Petrobrás quando da assinatura do aludido protocolo.

4. Para elucidar nossa dúvida e, em observância ao padrão de conduta de nossa Associação, inicialmente conversamos com o Dr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores da Petrobrás. Por não termos obtido sucesso, em seqüência, lhe remetemos as correspondências:

- Carta AEPET nº 036/03, de 02/07/03; **(anexo c)**
- Carta AEPET nº 054/03, de 05/08/03; **(anexo d)**
- Correio eletrônico s/número, de 23/10/03; **(anexo e)**
- Carta AEPET nº 082/03, de 23/10/03; **(anexo f)**
- Carta AEPET nº 085/03, de 31/10/03; **(anexo g)** - notificação extrajudicial
- Carta AEPET nº 001/04, de 06/01/04; **(anexo h)**

5. Seguem anexas cópias de todas as correspondências indicadas no parágrafo anterior

6. Convém mencionar que a Petrobrás – através do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores remeteu à AEPET a carta DFIN-30.042/03, datada de 06/11/03, mas apenas recebida na segunda quinzena de dezembro p.p., que absolutamente nada responde e “esclarece” sobre questões de amplo conhecimento da AEPET. (cópia desta carta também segue como **anexo i**).



7. Segundo o Dr. Cláudio Leite Pimentel ([pimenteladvogados@pimenteladvogados.com.br](mailto:pimenteladvogados@pimenteladvogados.com.br))- advogado da Ação Popular – o próximo passo seria uma interpelação judicial. Se confirmados os indícios de inadimplência, o pleito de anulação de troca de ativos seria robustecido.

8. Entretanto, não gostaríamos de ingressar na Justiça sem antes esgotarmos todas as possibilidades administrativas.

9. Assim, a AEPET – acionista minoritária da Petrobrás – fez-se representar na Assembléia Geral Ordinária daquela Companhia realizada em sua sede, nesta Cidade, em 29/03/04.

10. Na citada AGO, o representante da AEPET, devidamente credenciado, leu a justificação de voto contrária à aprovação das matérias:

- I. Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício de 2003;
- II. Orçamento de Capital, relativo ao exercício de 2004;

11. Após a leitura, o representante da AEPET fez entrega ao Dr. Helio Schiguenobu Fujikawa – secretário da AGO – do texto lido, solicitando à mesa o que segue:

- Certificar o recebimento do voto discordante da AEPET;
- Transcrição integral do voto discordante na Ata da AGO;
- Proceder ao registro da Ata na JUCERJA somente depois de cumprida a formalidade descrita no item anterior.

12. Segue anexo cópia da *Justificação de Voto*, cujo destaque é a solicitação para que a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) não proceda ao registro da ata, sem que nela conste os votos em separado da AEPET. **(anexo j)**

13. Em prosseguimento, a AEPET:

- oficiou ao Presidente da JUCERJA “... *requerendo que essa Junta não proceda ao registro da Ata da AGO da Petrobrás realizada em 29/03/2004, se nela não constar o voto em separado da AEPET.*” (conforme carta AEPET 015/04, de 05/04/2004, que segue como **anexo k**);
- oficiou ao Presidente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), através da carta AEPET 016/04 de 16/04/2004 – cuja cópia segue como **anexo l** – onde, após documentar os fatos, a AEPET solicita “ ...o *pronunciamento de V. S<sup>a</sup>*, (referindo-se ao Presidente da CVM) *especialmente quanto a questão dos esclarecimentos solicitados à Petrobrás pelo acionista AEPET, no que tange à troca de ativos entre a Petrobrás e a Repsol YPF.*”

14. Complementando, nos permitimos apresentar **(anexo m)** cópia da matéria publicada no *Monitor Mercantil*, em 30 de março de 2004, repercutindo o voto em separado da AEPET na AGO da Petrobrás de 29/03/04, com ênfase a incompreensível afirmação do diretor Gabrieli de que “*a Petrobrás só explica Repsol em 2009*”

15. Certos de que V.Exa determinará a instauração de um procedimento investigatório para apurar os indícios de irregularidade, mantemo-nos à sua disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Heitor Manoel Pereira  
Presidente  
Anexos: Conforme constam